



DECRETO Nº 1083, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 02/01/17 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 03/01/17 a 18/01/17
Visto

Institui o cadastro de controle de saídas dos servidores municipais, institui normas para seu uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de realizar o registro de saída das repartições públicas, dos servidores municipais sujeitos ao registro ponto, para tratar de assuntos de interesse público ou particular.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no município de Tio Hugo, o cadastro de controle de saída dos servidores municipais para tratar de assuntos de interesse público e particular.

Art. 2º. O controle será realizado com a utilização de um livro específico para o registro de entradas e saídas, sendo para fim de interesse público e interesse particular, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo servidor a cada vez que houver a necessidade de sair do seu local de trabalho para tratar de assuntos fora das dependências de órgão público municipal.

Parágrafo Único. Ao sair e ao retornar, o servidor deverá preencher o formulário do livro, anexo a este decreto, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. O controle de saídas deverá ser realizado pelos servidores efetivos e pelos servidores que ocupam cargo em comissão ou função de confiança sujeitos ao registro ponto.

Art. 4º. Nas saídas que tratem de assuntos pessoais, não será necessário o detalhamento do motivo da saída, mas apenas seu motivo genérico.

Art. 5º. Ao final de cada mês, os livros com os registros de saídas receberão a análise, o visto e a aquiescência do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 6º. Atrasos, faltas ou saídas sem devida justificacão poderão ser descontados da remuneraçãõ do servidor.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando Decreto nº 1044 de 03 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2017.

GILSO PAZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

PAULO CESAR PEREIRA

**Secretário Municipal da administração,
Planejamento e Finanças.**

